



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 04.225.803/0001-03**  
**Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000**  
**Email: cmafonsocunha@bol.com.br**

**CONTRATO N. 001/2021/CPL/CMAC**

**PROCESSO Nº 001/2021**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, E DE OUTRO LADO, JOSE HILSON DA COSTA EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, sediada na Praça da Comunidade, 58, Centro, AFONSO CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.225.803/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, e de outro lado **JOSE HILSON DA COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.522.074/0001-11**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº89, Letra A, Centro – Coêlho Neto – CEP: 65.620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ HILSON DA COSTA**, CPF 648.489.573-20, têm entre si, ajustado o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo nº 001/2021**, da licitação na modalidade **PP nº 001/2021/CPL/CMAC** e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades desta Câmara Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

2.1. Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e todas as correspondências trocadas entre as partes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO:**

3.1. Os trabalhos serão executados diariamente por profissionais especializados na área contábil, com comprovada habilitação, na sede de seu estabelecimento e nas dependências da Câmara Municipal, com a participação direta dos servidores envolvidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 04.225.803/0001-03**  
**Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000**  
**Email: cmafonsocunha@bol.com.br**

3.2. A Contratada poderá subcontratar até o limite de 30% das tarefas relativas aos serviços contratados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O referido contrato possui o valor global de R\$92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Câmara Municipal de AFONSO CUNHA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

4.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

#### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

5.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **vigência** de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O **prazo de execução** se dará de acordo com o Termo de Referência.

5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA**, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de execução estipulado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2021 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

011101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001                      2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.35.00      Serviços de Consultoria R. PRÓPRIOS.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

7.1 A não prestação dos serviços acordados neste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 04.225.803/0001-03**  
**Praça da Comunidade, 58, Afondo Cunha-MA. CEP: 65505-000**  
**Email: cmafonsocunha@bol.com.br**

### **9. CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

9.1.A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

AFONSO CUNHA – MA, 04 de janeiro de 2021.

---

**MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**

Contratante  
Presidente da Câmara Municipal

---

**JOSÉ HILSON DA COSTA**

Contratada  
Representante Legal

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_